



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA:	<u>29 / 09 / 17</u>
ORGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>39</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4448</u>

- PUBLICADO -  
DATA: 29 / 09 / 17  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
EDIÇÃO: 1367

### TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ORIGINAL N.º 249/2016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa Edific Construções Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 878, Bairro Neva, CEP 85.802-130, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.317.416/0001-54, Inscrição Estadual n.º 90501457-91, que resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido em 4,43% o objeto do Contrato Original n.º 249/2016, de 04 de novembro de 2016.

**Parágrafo primeiro:** A presente alteração realiza-se nos termos do Art. 65, § I, b, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do acréscimo indicado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do Contrato a importância de R\$ 15.453,48 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato original não poderá exceder a soma de R\$ 361.510,64 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná


E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 15 de setembro de 2017.

  
Município de Mercedes  
CONTRATANTE

  
Edific Construções Ltda  
CONTRATADA

### Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Gilson Backes  
RG nº 6.236.284-7

  
\_\_\_\_\_  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8